Comunidade Intermunicipal do Algarve

Ajuste Direto n.º 03/2025

Aquisição de serviços para Gestão de Conteúdos e Edição de backoffices de sites da AMAL

CONTRATO

N.º de Registo:	464
Processo:	2025/300.10.005/8
Data:	06/02/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EDIÇÃO DE BACKOFFICES DE SITES DA AMAL

Entre: ----------

CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, 8000-355 – Faro, pessoa coletiva n.º 502 971 096, neste ato representada pelo Primeiro Secretário, Joaquim José Brandão Pires, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] com competências para o efeito, nos termos da deliberação do Conselho Intermunicipal de 7 de janeiro de 2022, relativa à Proposta n.º 82/CI/2021, adiante designada como **Primeiro Outorgante**; ----------

E ----------

Bloco D – Design e Comunicação, Lda, com sede na Urbanização Monte da Ria, Largo António Ferreira Araújo, Lote O R/c, Montenegro, 8005-146 Faro, pessoa colectiva n.º 504 165 798, neste ato representada pela Gerência, Verónica Maria Revez Guerreiro, portadora do cartão de cidadão n.º [redacted] e Maria Gabriela Candeias Dias Soares, portadora do cartão de cidadão n.º [redacted] com poderes para outorgarem o presente contrato, adiante designada por **Segundo Outorgante**. ----------

Tendo em conta: ----------

a) A decisão de adjudicação do Primeiro Outorgante, assim como a aprovação da minuta do contrato, tomadas pelo Primeiro - Secretário, através de despacho de 02/02/2025, exarado na informação n.º 416/2025, relativas ao Ajuste Direto n.º 3/2025, para aquisição de serviços de gestão e edição de backoffices de sites da AMAL. ----------

b) Que atendendo ao valor do presente contrato não é exigível a prestação de caução; ----------

c) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental do Primeiro Outorgante, na rubrica orçamental 03/02.02.20 – Outros trabalhos especializados; e ----------

d) Que existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, o qual tem o n.º 4817 ----------

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: ----------

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato estabelece as condições jurídicas e técnicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto, para **aquisição de serviços de gestão e edição de backoffices de sites da AMAL**, conforme se descreve pormenorizadamente na **Parte II - Especificações Técnicas** do presente Caderno de Encargos. ----------

Cláusula 2.ª

Prazo de execução e vigência contratual

O contrato inicia a sua vigência com a última assinatura digital qualificada e mantém-se em vigor durante 2 anos, ou até atingir o valor contratual estabelecido**,** sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

Cláusula 3.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço de **14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público. ----------

Cláusula 4.ª

Condições e prazos de pagamento

1. Não são admitidos adiantamentos por conta dos serviços a prestar e dos elementos a fornecer. ---

2. O preço contratual será pago em prestações trimestrais, em função do número de horas comprovadamente utilizadas. ----------

3. A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 dias, após a recepção das respectivas facturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações a que se referem. ----------

4. Em caso de discordância por parte da AMAL, quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida. ----------

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pelo Primeiro Outorgante para acompanhar permanentemente a sua execução é a Técnica Superior Alexandra Craveirinha de Freitas.

Cláusula 6.ª

Documentos que integram o contrato

Fazem ainda parte integrante deste contrato e a ele ficam anexos, os seguintes documentos: ----------

a) O caderno de encargos; ----------

b) O convite à apresentação de proposta; ----------

c) A proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. ----------

Cláusula 7.ª

Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omisso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no Código do Procedimento Administrativo, na Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa. ----------

2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. ----------

O Primeiro Outorgante,

CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve

O Primeiro Secretário

Joaquim Brandão Pires

O Segundo Outorgante,

Bloco D – Design e Comunicação, Lda

A Gerência

Assinado por: **VERÓNICA MARIA REVEZ GUERREIRO**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.02.10 11:17:58+00'00'

Verónica Maria Revez Guerreiro

Assinado por: **MARIA GABRIELA CANDEIAS DIAS SOARES**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.02.10 11.36.27 GMT Standard Time

Maria Gabriela Candeias Dias Soares

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Assinado por: JOAQUIM JOSÉ BRANDÃO PIRES
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.02.10 14:29:22+00'00'